



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1914/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000000 (sessenta mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
28.846.00000.017	INSS AUTONOMOS		
3.3.90.47.00.00	Contribuições Contributivas	0.1.000	60.000,00
			60.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, o seguinte recurso:

I - Oriundo do cancelamento parcial da dotação orçamentária, abaixo especificada:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.122.20052.	INSS AUTONOMOS		
3.3.90.47.00.00	Contribuições Contributivas	0.1.000	60.000,00
			60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 08 de Junho de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito